

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/98  
DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO  
DO ARTIGO 37 DO CÓDIGO DE  
OBRAS DESTE MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 37 do Código de Obras deste Município aprovado pela Lei Complementar nº 010/98, de 19 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 28 de setembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- Prefeito -